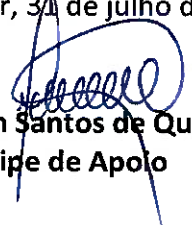


1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024 - PROC. ADM. Nº 83585/2024

Aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Proposta de Preços da licitante **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90007/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresas capacitadas para execução das obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): São Marcos, em Salvador/BA, subdivididos em 02 (dois) Lotes. (LOTE 1 – Construção do CRAS em Narandiba e Construção do CREAS em São Marcos; LOTE 2 – Construção dos CRAS em Brotas, Paripe e Parque São Cristovão), sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas a proposta apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A licitação é promovida pelo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, buscando o menor preço ofertado, considerando-o através do desconto ofertado pela licitante, que será incidido sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária do Certame. A licitante ROMAS ofertou o desconto de 27,00% (vinte e sete por cento) se classificando em primeiro lugar no LOTE 1. Foi observado que o desconto ofertado se encontra inferior a 75% do valor do orçamento do órgão, conforme dispõe o subitem 9.2 do Edital, e de acordo com o art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021, sendo, neste caso, considerado, possivelmente, inexequível. No entanto, por meio de diligência (art. 59, §2º, Lei nº 14.133/2021), foi concedido à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, conforme consta registrado no sistema. Instada a manifestar-se acerca da inexequibilidade presumida de sua proposta a licitante ROMAS ENGENHARIA limitou-se a declarar a sua exequibilidade realizando afirmações lacônicas e sem conteúdo material comprobatório da viabilidade de execução da obra no preço proposto. Como se vê, não fez, a licitante ROMAS, prova objetiva de que o preço apresentado restaria em condições seguras para execução do contrato, ou seja, garantir de forma satisfatória a entrega do objeto licitado. Deste modo, sugere a Equipe de Apoio a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vez que o preço proposto de 27% desconto se encontra inferior a 75% do valor do orçamento da licitação, e por não haver comprovação de sua exequibilidade, em obediência ao comando



legal do subitem 9.2 do Edital, amparado pelo art. 59, III, IV, §4º da Lei 14.133/21. Acórdãos/TCU nºs 465/2024 e 963/2024. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Perante as justificativas e fundamentação legal, registrados nesta Ata, a Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar DESCLASSIFICADA a proposta da licitante ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente. Salvador, 31 de julho de 2024.


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Agente de Contratação

A

Prefeitura Municipal de Salvador – PMS

Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL

Concorrência nº. 90007_2024 – Contratação de empresa capacitada para execução da Construção do CRAS em NARAMDIBA e CONSTRUÇÃO do CREAS em São Marcos.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.051.496/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ruy Santo Neto, brasileiro, engenheiro civil, CREA/BA 12.220-D, tendo em vista a convocação registrada no “chat”, oportuna e tempestivamente, DECLARA, em conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021, que a proposta comercial apresentada é EXEQUÍVEL.

Após análise e estudo detalhado dos requisitos técnicos, confirmamos a EXEQUIBILIDADE da proposta comercial, com desconto percentual de **27% (vinte e sete por cento)** para a execução da Construção do CRAS em Naramdiba e Construção do CREAS em São Marcos.

Declaramos, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a capacidade técnica da empresa na realização das obras em questão. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, visando a segurança dos nossos colaboradores, bem como a integridade do projeto em si.

Nossa empresa possui contratos firmados com a administração pública municipal, estando os mesmos em plena execução, além de contarmos com profissionais competentes na nossa estrutura/equipe técnica, com experiência comprovada em obras similares ao objeto licitado.

Também, DECLARAMOS ter ciência da responsabilidade na análise do orçamento/planilha apresentado à SUCOP, de forma que a proposta comercial apresentada foi devidamente estudada para alcançar a viabilidade e execução dos serviços licitados.

Certos da nossa aptidão para atendimento das demandas oriundas do objeto licitado, manifestamos interesse na execução dos serviços junto à SUCOP.

Por fim, solicitamos que a presente declaração seja considerada como parte integrante da proposta comercial apresentada no certame em questão.

Salvador, 17 de julho de 2024.

ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA
Assinado eletronicamente por ROMAS
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA. 24051496000190
Data: 2024.07.17 15:56:37 -0300

Romas Engenharia e Consultoria Ltda.

CNPJ 24.051.496/0001-90